



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS INFORMÁTICA –
CARTUCHOS, TONERS E KITS DE TINTA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CARTUCHO PRETO REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNID	10	120,00	1.200,00
2	CARTUCHO TRICOLOR REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNID	10	140,00	1.400,00
3	CARTUCHO PRETO REF. 662 DESKJET 2515 2516 3515 3516.	UNID	10	90,00	900,00
4	CARTUCHO TRICOLOR REF. 662 DESKJET 2515/2516/3515 3516.	UNID	10	90,00	900,00
5	CARTUCHO PRETO REF. 664 664XL, DESKJET 1115/2136 3636/3836/3536/4676	UNID	10	80,00	800,00
6	CARTUCHO TRICOLOR REF. 664 664XL, DESKJET 1115/2136 3636/3836/3536/4676	UNID	10	80,00	800,00
7	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/ T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L5 55/L365/L455, ORIGINAL 70ML CADA	UNID	50	95,00	4.750,00
8	TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/ T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L5 55/L365/L455, ORIGINAL 70ML CADA	UNID	100	95,00	9.500,00
9	TONNER PARA IMPRESSORA 2035/2055	UNID	30	220,00	6.600,00
10	TONNER CB283A PARA IMPRESSORAS: P1100, P1102, P1005, M1120, M1120N, M125A, M125NW, M201DW, M225DW, M226, M202, M127FN, M127FW.	UNID	30	190,00	5.700,00
11	TONNER CB435A PARA IMPRESSORAS: HP P1006, HP P1005, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 3150.	UNID	30	190,00	5.700,00
12	TONNER TN3472 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL-L500 / HL-L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL-L5200 / HL-L5200DW / HL-L5200DWT / HL-L5202 / HL-L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL-L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL-L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL-L6400DWT / HL-	UNID	30	250,00	7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500 / DCP-L5500DN / DCP-L5502 / DCP-L5502DN / DCP-L5600 / DCP-L5600DN / DCP-L5602 / DCP-L5602DN / DCP-L5650 / DCP-L5650DN / DCP-L5652 / DCP-L5652DN / MFC-L5700 / MFC-L5700DN / MFC-L5700DW / MFC-L5702 / MFC-502DW / MFC-L5750 / MFC-L5750DW / MFC-L5800 / MFC-L5800DW / MFC-L5802 / MFC-L5802DW / MFC-L5850 / MFC-L5850DW / MFC-L5900 / MFC-L5900DW / MFC-L5902 / MFC-L5902DW / MFC-L6700 / MFC-L6700DW / MFC-L6702 / MFC-L67702DW / MFC-L6750 / MFC-L6750DW / MFC-L6800 / MFC-L6800 / MFC-L800DW / MFC-L6900 / MFC-L6900DW / MFC-L6902 / MFC-L6902DW.				
13	TONNER DR820 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL-L500 / HL-L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL-L5200 / HL-L5200DW / HL-L5200DWT / HL-L5202 / HL-L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL-L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL-L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL-L6400DWT / HL-L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500 / DCP-L5500DN / DCP-L5502 / DCP-L5502DN / DCP-L5600 / DCP-L5600DN / DCP-L5602 / DCP-L5602DN / DCP-L5650 / DCP-L5650DN / DCP-L5652 / DCP-L5652DN / MFC-L5700 / MFC-L5700DN / MFC-L5700DW / MFC-L5702 / MFC-502DW / MFC-L5750 / MFC-L5750DW / MFC-L5800 / MFC-L5800DW / MFC-L5802 / MFC-L5802DW / MFC-L5850 / MFC-L5850DW / MFC-L5900 / MFC-L5900DW / MFC-L5902 / MFC-L5902DW / MFC-L6700.	UNID	30	250,00	7.500,00
14	CARTUCHO PRETO 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNID	100	80,00	8.000,00
15	CARTUCHO TRICOLOR 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNID	100	80,00	8.000,00
16	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS: L3150 / T544.	UNID	50	380,00	19.000,00

1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



- 1.3. Itens do quadro acima, com ampla participação-Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.
- 1.4. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.
- 1.5. Os Serviços objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A aquisição de cartuchos, tintas e tornes é imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.
- 2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 011/2022 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:
- 2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos serviços, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

- 3.1 As aquisições de matérias/ou serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2 O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2022**, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
 - 3.3.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços/compras** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - 3.3.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 04 de fevereiro 2022.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro
PORT. Nº 006/2021 de 12/01/2022